PROCESSO	Processo de Parceria nº 11/2020
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina

DELIBERAÇÃO Nº 113/2020 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido extraordinariamente no dia 09 de dezembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BR nº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 1.2 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 504/2020, item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU e os CAU/UF foram criados pela Lei Federal nº 12.378/2010, cujo artigo 24, § 1º, conferiu a estes como função legal *"orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo"*;

Considerando que um dos papeis institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, segundo previsão do art. 2º do respectivo Regimento Interno, é promover condições para o exercício, fiscalização e aperfeiçoamento das atividades profissionais, inclusive em parceria com órgãos públicos;

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o disposto no artigo 97, I e IV, do Regimento Interno, que estabelece que o CAU/SC, para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, no âmbito de sua competência, propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental nos municípios e nas regiões metropolitanas, bem como, monitorar e avaliar o exercício da prática profissional no contexto do planejamento urbano e ambiental e da expansão das cidades;

Considerando que, com a pandemia da COVID – 19, viu-se a necessidade de criar uma plataforma para divulgar estudos, ações e alternativas para superar as dificuldades a serem enfrentadas nesse novo contexto nos temas pertinentes aos assuntos da ecologia e urbanismo;

Considerando que o CAU/SC deve contribuir para a ressignificação da atuação dos Arquitetos e Urbanistas para o enfrentamento à pandemia, articulando iniciativas com rede de pesquisadores que possa fundamentar iniciativas de suporte aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo e de outras áreas para garantir a qualidade sócio ecológica das cidades através de abordagens regenerativas;

Considerando o Processo de Parceria nº 11/2020, autuado a partir do pedido da CPUA (Deliberação CPUA-CAU/SC nº 27, de 27 de agosto de 2020), no qual tem como objeto "*a conjugação de esforços entre a UFSC e o CAU/SC para propiciar a execução do Projeto de Pesquisa intitulado "Plataforma Resiliência das Cidades*", a qual se pretende desenvolver em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, através do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFSC;

Considerando o Plano de Ação e Orçamento do CAU/SC para 2021, aprovado pela Deliberação Plenária nº 555, de 13 de novembro de 2020, o qual estabeleceu, no centro de custos da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental – CPUA, recursos para realização do projeto "Plataforma Ecossistemas das Cidades";

Considerando que o projeto da Plataforma, além de propiciar apoio aos técnicos, servirá de referência para gestores municipais e órgãos fiscalizadores, apoiando o direcionamento de recursos na elaboração, implantação, gestão e fiscalização de políticas orientadas ao desenvolvimento urbano integrado ao meio-ambiente e à equidade social;

Considerando o Parecer Jurídico nº 42/2020 que conclui que *"À luz do exposto, abstendo-se de imiscuir-se nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, esta Assessoria Jurídica conclui ser possível juridicamente que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina celebre Acordo de Cooperação com a Universidade Federal de Santa Catarina para o carregamento de plataforma virtual organizadora de conteúdo a respeito do planejamento urbano e ambiental das cidades. Conforme a fundamentação supra, sugere-se a inclusão à minuta de Acordo de Cooperação de um plano de trabalho. Ademais, estes documentos a ser pactuados deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor e pelo Plenário do CAU/SC, conforme previsão dos artigos 153, XVII, e 29, LIII, do Regimento Interno do Conselho";*

Considerando que as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica foram contempladas, especialmente a juntada do Plano de Trabalho, o qual foi previamente construído e alinhado nas tratativas entre os Acordantes;

Considerando que a parceria ora proposta encontra-se devidamente sintonizada com as funções institucionais deste Conselho, dar-se-á em parceria com Instituição de Ensino Pública, sem transferência de recursos, onde cada ente se compromete diretamente com atribuições especificas ou comuns para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho;

DELIBEROU POR:

1. Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC cujo objeto é a conjugação de esforços para propiciar a execução do projeto "Plataforma Ecossistemas das Cidades", o qual tem como objetivo contribuir na organização de uma rede de pesquisadores para fundamentar iniciativas de suporte aos arquitetos e urbanistas e profissionais de outras áreas visando garantir a qualidade sócio ecológica das cidades utilizando abordagens regenerativas, após a crise da pandemia da COVID -19.

2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência para providências regimentais

Com **02 (dois) votos favoráveis** das conselheiras Fátima Regina Althoff e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência** da Conselheira Cláudia Elisa Poletto.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2020.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CD-CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro (representação)	Votação			
	Sim	Não	Abst	Aus.
Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente)*	-	-	-	-
Cláudia Elisa Poletto (Coordenadora Adjunta da CED)				x
Fátima Regina Althoff (Coordenadora da COAF)	x			
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden (Coordenadora Adjunta da CEP)	x			

Histórico da votação

Reunião do Conselho Diretor: 3ª Reunião Extraordinária de 2020.

Data: 09/12/2020

Matéria em votação: Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina.

Resultado da votação: Sim (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (03)

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC.

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Bruna Porto Martins

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento